

Portaria nº 002/2021-SJ

O Juiz de Direito HUMBERTO ALVES JÚNIOR, titular da Vara Única da comarca de Arame/MA, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a necessidade de que os serviços forenses transcorram sempre em conformidade com as leis, bem como em consonância com o disposto na Resolução n.º 24/2009, de 03 de junho de 2009, e arts. 35 e 41, I, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, que dispõem sobre as correições;

CONSIDERANDO o fato de ter entrado em exercício na presente unidade jurisdicional no dia 03 de maio do corrente ano, e a necessidade de realizar Correição Extraordinária, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 24/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades, reclamações, denúncias e faltas disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **04de maio de 2021, as 9h00min**, para o início dos trabalhos de Correição Extraordinária da Vara Única da Comarca de Arame/MA, estabelecendo, desde logo, o dia **17de maio de 2021, as 16h00min**, para término dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses de finalização antes da data prevista ou a necessidade de prorrogação dos serviços. Os trabalhos, em razão da pandemia do coronavírus, e em conformidade com a Portaria-GP3192021 TJMA, serão realizados por meio eletrônico, através dos seguintes canais de comunicação:

I – WhatsApp Business: no (99)-3532-4145;

II - E-mail da unidade judicial: vara1_arm@tjma.jus.br;

III - por meio de videoconferência com o magistrado, através do seguinte link:

<https://vc.tjma.jus.br/vara1arm>

Senha do participante: tjma1234

Art. 2º Nomear a Secretária Judicial, Sra. Valdilene Maria de Oliveira Torres, para secretariar os trabalhos, e a servidora TANNIELY DE JESUS SOUSA SILVA – Matrícula nº 197632, Secretária Judicial Substituta, para substituí-la nas suas faltas e impedimentos.

Art. 3º Determinar a suspensão das audiências para este período designadas, com exceção daquelas relativas a processos que envolvam urgência.

Art. 4º Determinar que todos os processos em tramitação nesta unidade judicial sejam recolhidos à Secretaria Judicial com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos.

Art. 5º Qualquer pessoa poderá apresentar reclamação relativa aos serviços prestados pelo Judiciário nesta unidade judicial.

§ 1º A reclamação será dirigida ao Juiz de Direito e poderá ser feita oral, quando, então, será reduzida a termo, ou por escrito, sendo que, qualquer que seja a modalidade, a reclamação será autuada e registrada, com anotação de que se trata de procedimento administrativo.

Art. 6º Determinar a expedição de convites, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Grajaú e à Defensoria Pública.

Art. 7º Determinar a expedição de convites às autoridades locais e aos advogados militantes nesta unidade jurisdicional para participar das solenidades de abertura e encerramento dos serviços, que será feita, em razão da pandemia do coronavírus, por meio eletrônico.

Art. 8º A atividade jurisdicional fica restrita aos casos de urgência, ficando suspensos os prazos processuais dos processos físicos durante o período da Correição Extraordinária.

Art. 9º Esta portaria deve ser publicada no Diário da Justiça e divulgada nos meios de comunicação disponíveis na comarca.

Encaminhem-se cópias desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-geral da Justiça.

Dei, -se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Humberto Alves Júnior
Juiz Titular da Comarca de Arame-MA.

Informações de Publicação

77/2021	04/05/2021 às 12:00	05/05/2021
---------	---------------------	------------